

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa  
dos Direitos do Consumidor

ATA

### ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

**Sexta Reunião Ordinária do Ano de 2022** do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 08 de julho de 2022, às 14:00 horas, por videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Conselheiro Presidente do CA/FDDC), **Dr. Daniel Fernandes Silva Felix** (Representante Titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), **Dr. Anderson de Melo Silva** (Representante Titular da Secretaria de Economia - SEEC), **Dr. Idenilson Lima da Silva** (Representante Titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), **Dra. Vivian Abadia Policena da Silva** (Representante Titular do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF). Ausentes os novos Representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, visto o processo de designação estar em andamento, bem como os Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor, que informaram a impossibilidade de participação. Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: **1)** Apresentação do relatório e voto no processo de prestação de contas das atividades administrativas do Conselho de Administração do FDDC, exercício 2021 - processo SEI nº 00015-00001273/2021-36; **2)** Informações sobre o término dos mandatos dos Representantes da Secretaria de Economia do DF no CA/FDDC; **3)** Informativos gerais. A reunião contou com a participação da Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, que agradeceu a todos pela colaboração nos dois anos de mandato no Colegiado e especialmente à Secretária-Executiva, pelos prestativos trabalhos. Dr. Marcelo agradeceu à antiga Representante do MPDFT pela estimada e excelente colaboração nos trabalhos do Conselho. Passando-se à pauta: **Item 01** - Foi apresentado o relatório referente à prestação de contas das atividades administrativas do Conselho de Administração do FDDC, exercício 2021, pelo Representante da SEEC, que procedeu com a leitura do relatório inserido no processo SEI nº 00015-00001273/2021-36 (doc SEI 90531863), e que foi devidamente disponibilizado ao Colegiado. O relator sugeriu iniciar a leitura do relatório pelo item 03, que trata das recomendações, o que foi aprovado pelos demais. Assim, o relator destacou que a prestação de contas relativa ao exercício de 2021 está com a documentação exigida pela legislação em vigor, mas fez constar algumas recomendações, quais sejam: 1) em relação à análise contábil, no que se refere à inconformidade apresentada no Demonstrativo de Irregularidades Contábeis, na importância de R\$ 6.331,25, "*recomenda-se o estabelecimento de procedimento operacional padrão, objetivando à conciliação dos elementos patrimoniais de Caixa e Equivalentes de Caixa, a regularização das divergências encontradas entre os saldos apresentados no Balancete Contábil e o Razão da Conta Contábil 111110301 - Banco de Brasília S/A*", e no que tange à conta contábil 123110834 - máquinas; utensílios; e equipamentos diversos, com saldo remanescente de R\$ 1.922.365,53, "*recomendamos que se proceda à conciliação entre o valor do Relatório de Inventário Físico Financeiro e o saldo da Conta Contábil 123110834, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos*"; 2) em relação à redução da arrecadação nos exercícios de 2019 a 2021, "*recomendam-se estudos visando à verificação das razões pela perda da arrecadação em 03 (três) anos consecutivos*"; 3) em relação à indispensabilidade de maior eficiência na execução orçamentária, houve recomendação de uma "*promoção de ações visando a uma melhor alocação dos recursos disponíveis, adequando-se a o orçamento autorizado e a despesa efetivamente realizada*"; 4) em relação ao inventário patrimonial, de acordo com Relatório de

Inventário Anual de Patrimônio – Exercício de 2021, que aponta a existência de bens não localizados, tombados e não relacionados na carga da unidade, além de bens sem tombamento ou de propriedade de terceiros sem uma cessão formalizada, "*recomenda-se adoção de providências ao saneamento das respectivas ocorrências desde que adquiridos com recursos do FDDC*"; 5) em relação à incorporação de uma estrutura administrativa e financeira ao FDDC, visto os apontamentos da Secretaria Executiva quanto à inexistência de unidades competentes na estrutura administrativa do Procon-DF que visem à contabilização dos fatos e dos atos pertinentes às receitas, principalmente aquelas afetas às multas administrativas aplicadas pela Autarquia e recebidas pelo FDDC, o relator fez menção em "*recomendar ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal – FDDC o início de estudos objetivando a criação de unidades administrativas que visem à contabilização e conciliação dos recursos pertinentes às receitas e às despesas do Fundo, assim como unidade de controle interno e de conformidade*". Frisa-se que o relatório está disponibilizado na íntegra nos autos do processo SEI nº 00015-00001273/2021-36 (doc SEI 90531863). Terminada a apresentação do relatório, o relator procedeu ao seu voto, nos seguintes termos: *destarte, submeto ao crivo deste douto Conselho de Administração do FDDC, sob a perspectiva contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, o presente relatório, com a sugestão de sua aprovação, com as recomendações contidas no seu bojo*. O relator destacou uma maior preocupação com a última recomendação, sugerindo a alocação de recursos para um melhor aparelhamento do Conselho de Administração, na tratativa de seus recursos, e também a criação de uma unidade específica do Procon-DF para tratar da parte orçamentária e financeira. Dr. Marcelo também destacou sua preocupação com a baixa execução orçamentária dos recursos do Fundo, que já foi objeto de questionamento do TCDF. Representante da SEEC aproveitou a oportunidade para sugerir algumas ações com recursos do Fundo, como a realização de um Procon itinerante, mutirão de acordos, expedição de cartilhas, convênio para contratação de advocacia dativa na forma aprovada recentemente em Lei pelo Distrito Federal. Dr. Marcelo informou que já foi realizada a ação do Procon itinerante, mas que a procura foi baixa, e que hoje são realizados cursos para fornecedores, que têm uma maior procura, realizados pela Escola do Consumidor. A Secretária-Executiva informou que alguns pontos das recomendações já estão sob análise da Secretaria Executiva, com ajuda da SUCON. Informou também do questionamento realizado a setores da SEEC acerca da possibilidade de transferência orçamentária-financeira do Fundo para o Procon, para a realização dos projetos do Instituto. Sobre a redução na arrecadação, a Secretária pontuou a existência de ações educativas para consumidores e fornecedores da atual gestão do Procon-DF, que impacta na aplicação de multas a fornecedores. Por fim, reforçou a falta de áreas técnicas do Procon para auxiliar os trabalhos da Secretaria Executiva. Dada a palavra aos presentes, Representante Procon votou com o relator pela aprovação da prestação de contas, com as recomendações sugeridas. Representante PGDF votou com o relator pela aprovação da prestação de contas, com as recomendações sugeridas. Representante SEJUS votou com o relator pela aprovação da prestação de contas, com as recomendações sugeridas.

**Prestação de contas das atividades administrativas do Conselho de Administração do FDDC, exercício 2021, aprovada pelos presentes.** Representante SEEC sugeriu o encaminhamento da aprovação da prestação de contas à Controladoria e ao TCDF. A Secretária-Executiva informou que a aprovação vai encaminhada com a prestação de contas do ordenador do Fundo. **Item 02** - Segundo item da pauta refere-se ao término dos mandatos dos Representantes da SEEC, no dia 10 de julho de 2022. Como o Representante titular foi nomeado em 16 de fevereiro do corrente ano, em substituição à Representante anteriormente designada, houve o questionamento sobre a possibilidade de continuação do Representante titular até completar os dois anos de mandato e a troca apenas da Representante Suplente, uma vez que as normas do Fundo não tratam especificamente sobre a matéria. A área técnica da Secretaria de Economia informou que a substituição apenas supre o mandato do Representante substituído. Como a legislação do Fundo não menciona a matéria, a Secretária-Executiva sugeriu a deliberação da matéria por ocasião da apresentação da diligência de retificação da legislação do Fundo, para fazer constar expressamente os casos de substituição. **Item 03** - não há informativos gerais. A Secretária-Executiva e o Dr. Marcelo aproveitaram para agradecer a participação do Representante SEEC, que agradeceu a todos os Conselheiros. Os demais Conselheiros também agradeceram ao Representante SEEC pelos pertinentes apontamentos nas deliberações. Nada

mais a ser discutido, a reunião terminou às 15:10. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

**MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Conselheiro Presidente do CA/FDDC

**DANIEL FERNANDES SILVA FELIX**

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Membro Titular

**ANDERSON DE MELO SILVA**

Secretaria de Estado de Economia

Membro Titular

**IDENILSON LIMA DA SILVA**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Titular

**VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA**

IDC/PROCON-DF

Membro Titular

**GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA**

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE MELO SILVA - Matr.0044004-3, Auditor de Controle Interno**, em 08/07/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 08/07/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Secretário(a) Executivo(a) de Projetos e Ações Estratégicas substituto(a)**, em 08/07/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 08/07/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA - Matr.0224367-9, Chefe do Núcleo de Atendimento de Brazlândia**, em 08/07/2022, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 12/07/2022, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=90521607](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90521607) código CRC= **EB5BDF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715